



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.486 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa Mil Reais)**, conforme autorização da Lei Municipal 1.471/2015, art.4º, I e ao item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar as dotações orçamentárias abaixo discriminada:

	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO	VALOR
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO	
01.01.01	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO	
01.031.0101.2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
3.000.00	DESPESA CORRENTE	
01.00	FONTE 01- TESOURO	
(2) 3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações.

	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	VALOR
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0123.1026	AQUISIÇÃO DE VEICULOS DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.000.00	DESPESA DE CAPITAL	
01.00	FONTE 01 - TESOURO	
(176) 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
	TOTAL	90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Março 2017.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal